DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 046/20

Declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Bocaina e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem:

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município Bocaina;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Bocaina;

CONSIDERANDO o aumento expressivo, em curto espaço de tempo, do número de casos confirmados de COVID-19 no Brasil, no Estado de São Paulo, nas cidades circunvizinhas, tais como Bauru, Botucatu, Agudos, Pederneiras, Jaú, Bariri, dentre outras, bem assim a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente de COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar ações na área de saúde para proteger a população da pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal Bocaina;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Bocaina em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

Art. 2º - Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Diretoria Municipal da Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Diretoria Municipal da Saúde e edição de ato do Diretor de Administração e Finanças.

Art. 4º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 5º - A eficácia deste Decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 23 de abril de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 047/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2794, Art. 5º, Inciso I, de 06 de Novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 90.397,00 (Noventa Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.06.01 – Fundo da Saúde				
107	3.3.50.39.00	10.301.0007.2007	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.301.001	50.000,00
02.08.02 – Assistência Social – Transferencia da União				
149	3.3.90.30.00	08.243.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.073	20.400,00
02.10.01 – Planejamento Urbano				
210	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	19.997.00
			TOTAL	**90.397,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

02.06.01 - Fundo Municipal da Saúde				
93	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.310.000	50.000,00
02.08.02 -Assistência Social – Transferência da União				
151	3.3.90.36.00	08.243.0009.2008	O.Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 05.500.056	3.400,00
152	3.3.90.39.00	08.243.0009.2008	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.056	5.000,00
153	3.3.90.39.00	08.243.0009.2008	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.073	12.000,00
02.10.01 – Planejamento Urbano				
201	4.4.90.61.00	15.451.0012.1002	Aquisição de Imóveis	
			Vínculo 001.120.000	9.999,00
212	3.3.90.34.00	15.451.0012.2011	O.Despesas de Pessoal Decorr. De Contr.	
			Vínculo 01.110.000	4.999,00
218	4.4.90.52.00	15.451.0012.2011	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 01.110.000	4.999,00
			TOTAL	**90.397,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2.020.

Bocaina, em 24 de abril de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 045/20

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO LOCAL (**GEL**) RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA/SP, DE ACORDO COM O ITEM II – CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Criar o Grupo Executivo Local – GEL, do Município, constituído pelos seguintes membros:

Nome: Elcio Bellini
RG: 3.817.952 SSP/SP
Formação: Engenheiro Civil – CREA 0601035020
Cargo: Engenheiro
Órgão Municipal: Diretoria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – Município de Bocaina
Telefone: 14-3666-8000 – Ramal 8222
Email: planejamento@bocaina.sp.gov.br

Nome: Caio Affonso Júnior
RG: 5.157.870 SSP/SP
Formação: Engenheiro Civil – CREA 0600478720
Cargo: Engenheiro
Órgão Municipal: Diretoria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – Município de Bocaina
Telefone: 14-3666-8000 – Ramal 8222
Email: planejamento@bocaina.sp.gov.br

Art. 2º - Na condição de Coordenador do GEL, fica designado o Sr. Elcio Bellini.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 24 de abril de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br